



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI nº 082/93-NA, de 30 de dezembro de 1.993.

"Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a abrir crédito especial, para fazer face a seguinte despesa:

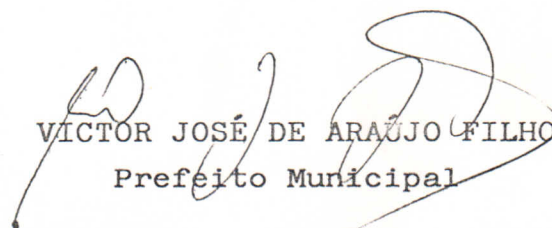
03.16 SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
16.91.575 Infra-Estrutura Básica de Redes Pluviais
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 INVESTIMENTOS
4.1.1.0 Obras e instalações.....CR\$ 4.849.128,00

Art. 2º A origem do montante fixado no artigo anterior, decorrerá do recurso proveniente do excesso de arrecadação, apurado no exercício financeiro.

Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo de Formosa, autorizado a baixar decretos para regulamentação da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

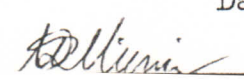
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do
Prefeito em, 30 de dezembro de 1.993.


VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra. Fls.V.154/155 - livro nº 06.-

 MaraCA.R. Muniz -Agente Administrativo